



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

MATERIAS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

1. - DA DATA, LOCAL E HORA.
2. - DO LEILOEIRO.
3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E VISITAÇÃO E EXAME DOS LOTES.
4. - DOS MATERIAS - OBJETO DO LEILÃO.
5. - DO JULGAMENTO.
6. - DA ARREMATACÃO DOS LOTES.
7. - DA RETIRADA DOS LOTES.
8. - DAS MULTAS E SANÇÕES.
9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS:

- ANEXO I - Descrição dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO DE VENDA Nº 01/2024

DE MATERIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO.

A Prefeitura Municipal de Cerquilha, situada na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araujo, 28 - Centro - Cerquilha/SP, **FAZ SABER** que fará realizar Leilão Público de Venda nº 01/2024, online/ presencial (simultâneo), do tipo maior oferta de preço, de materiais inservíveis de sua propriedade, listados no Anexo I do presente instrumento, que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DATA, LOCAL E HORA.

1.1. O Leilão será realizado no dia **18 de Julho de 2024, às 10h00**, através do site do leiloeiro: www.chuileiloes.com.br e presencialmente no auditório do leiloeiro situado na Rua Lord Cockrane, 616 – Ipiranga – São Paulo/ SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial Sr. **JORGE HENRIQUE FUKASAWA**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 830, conforme o Processo Administrativo nº **1030/2023, Chamamento Público nº 02/2023 e Contrato nº 99/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E VISITAÇÃO E EXAME DOS LOTES

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Para a arrematação dos bens, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o leiloeiro oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo ou razão social;

II - Número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da pessoa Jurídica;

III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física;

IV - Cópia do Estatuto ou Contrato Social, quando se tratar de pessoa jurídica;

V - Endereço de domicílio;

VI - Número(s) de telefone(s);

VII - Endereço eletrônico;

3.3. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os administradores ou sócios-administradores, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada por aqueles, com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.4. Os participantes deverão efetuar seu CADASTRO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a realização do leilão, pelo endereço eletrônico, www.chuileiloes.com.br, mediante a confirmação do contido no "Termo de Aceite", constante do PORTAL.

3.5. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.chuileiloes.com.br ou pelo telefone (11) 2914-4535.

3.6. A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu *site*, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital, bem como às normas de participação para modalidade eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

3.7. Para o acompanhamento e participação do leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no *site* do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.8. Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.9. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.10. A Prefeitura Municipal de Cerquillo não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Cerquillo por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no *site* ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.12. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.13. Os interessados em participar do Leilão poderão efetuar a visita e exame do lote 01 no endereço: **Av. Brasil, 670 – Cerquillo/SP**, período de 15/07/2024 a 17/07/2024, horário comercial; a vistoria será coordenada pelo representante da Prefeitura Municipal de Cerquillo, Antonio Carlos Assunção Martins. Necessário fazer o agendamento pelo telefone (15) 99768.2476. Qualquer dúvida entrar em contato pelo email: secretariaeducacao@cerquillo.sp.gov.br

3.14. A visita visa à avaliação e o conhecimento dos lotes, com o levantamento das informações necessárias à formulação das propostas de preços e esclarecimento das dúvidas, de modo que não ocorram omissões que possam ser alegadas em favor de eventuais pretensões de decréscimo de valores.

3.15. Os arrematantes não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento e qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício em razão de informações e/ou esclarecimentos e dúvidas não esclarecidas no ato da visitação.

3.16. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências, sendo de responsabilidade do arrematante promover todos os exames e vistorias nos lotes arrematados, aceitando todas as condições estipuladas ao participar do leilão, isentando tanto a Prefeitura Municipal de Cerquillo como o leiloeiro de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos ou não.

3.17. O arrematante se responsabiliza por toda e qualquer despesa e regularização (taxas, emolumentos, vistoria etc.) relativa à formalização da transferência para sua propriedade junto aos órgãos competentes.

3.18. O arrematante será o único responsável pela retirada, carregamento e transporte dos materiais comprados, bem como pelo fornecimento de equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à execução dos serviços e dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) às pessoas envolvidas na atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS - OBJETOS DO LEILÃO

- 4.1. Os materiais, objetos deste Leilão, estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I - Descrição dos materiais, que é parte integrante deste Edital.
- 4.2. Os arrematantes receberão os materiais no estado físico e condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.
- 4.3. Os materiais permanecerão na posse e guarda da Prefeitura Municipal de Cerquillo até sua efetiva entrega aos adquirentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO

- 5.1. O Leilão será julgado pelo critério de maior oferta de preço, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.
- 5.2. Não será permitida a arrematação dos materiais por valor inferior ao da avaliação.
- 5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do lote, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da maior oferta de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES

- 6.1. Os materiais inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Cerquillo, serão vendidos em lotes a quem oferecer maior oferta de preço, respeitando-se a avaliação mínima.
- 6.2. No ato da arrematação, o arrematante assinará o comprovante de arrematação do lote adquirido, onde constará o número do lote e o valor do lance efetuado.
- 6.3. No ato da arrematação, o arrematante deverá fornecer todos os seus dados, nome, endereço, telefone e cópia dos seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas), ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas).
- 6.4. No ato da arrematação, o arrematante, deverá efetuar a caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do arremate, além dos 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, complementando o pagamento até as 16h00min horas do dia 19/07/2024, através de TED, DOC ou depósito em dinheiro (obrigatório apresentar o comprovante original com autenticação bancária) no seguinte Banco:

Banco XP S. A. (348) – Agência: 0001 / Conta Corrente: 233119

FAVORECIDO – Nome: JORGE HENRIQUE FUKASAWA / CPF: 136.601.598-32

- 6.4.1. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do valor caucionado, bem como dos 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.
- 6.5. A nota de venda do lote dos materiais arrematados deverá ser retiradas junto aos membros da Prefeitura Municipal de Cerquillo, mediante a apresentação do comprovante de arrematação, comprovante de pagamento e documento pessoal original (pessoa física), cadastro nacional da pessoa jurídica/ contrato social/ documento pessoal original do socio (pessoa jurídica) ou procuração com firma reconhecida por autenticidade autorizando o terceiro a retirar a documentação.
- 6.6. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DOS LOTES

- 7.1. As retiradas deverão ser agendadas com membros da Prefeitura, a partir do dia 29/07/2024, quando deverão ser informados os números dos lotes que serão retirados e os números das notas de venda correspondentes a eles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

7.2. A retirada do lote dar-se-á por conta e risco do arrematante, em dias úteis e no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, conforme acertado no agendamento, no local onde estão dispostos os lotes, mediante apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro e da documentação do arrematante.

7.3. O lote vendido somente será liberado ao próprio arrematante. No caso de liberação a terceiros, será exigida procuração com firma reconhecida por autenticidade e cópia autenticada do Contrato Social em que conste seu nome como sócio, se este for pessoa jurídica, documentos estes que serão retidos no ato da retirada do lote.

7.4. A não retirada do lote pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Leilão implicará em abandono, retornando o lote ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

7.5. As taxas e impostos serão de responsabilidade de arrematante.

7.6. A forma de manuseio, retirada, transporte e armazenamento dos materiais e materiais, bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais, será de responsabilidade do arrematante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital sujeitará ao arrematante, as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 25% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado e 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro sobre o valor do lote arrematado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9.2. A Comissão poderá, ainda, a seu critério, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

9.3. Fica eleito o Foro de Cerquillo, para dirimir qualquer ação ou medida judicial oriundos deste Edital.

Cerquillo, 13 de Junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO I

Listagem com a quantidade dos Materiais inservíveis (aproximada) para o Leilão:

LOTE	MATERIAIS	QUANTIDADE (unidades)	VALOR
01	Armários de aço	APROXIMADAMENTE 40	R\$ 4.000,00
	Arquivos de aço	2	
	Balança mecânica de mercado	1	
	Bebedouro	1	
	Cabo internet	16	
	Cabo VGA	17	
	Cadeira	137	
	Cadeirão de bebês	7	
	Caixa de som grande	4	
	Caixa de som para computador	21	
	Caldeira	1	
	Câmera	24	
	Carteira	744	
	Carteira universitária	6	
	Cartucho de toner	55	
	Controle de TV	3	
	Copo metálico de liquidificador	6	
	CPU	17	
	DVD/DVR/CD player	11	
	Encadernadora	1	
	Estabilizador No-Break	47	
	Estantes de aço	APROXIMADAMENTE 4	
	Fogão doméstico de 4 bocas	1	
	Fogão Industrial 2 bocas	1	
	Geladeira	1	
	Impressora	3	
	Lousa verde	9	
	Máquina de lavar roupas	1	
	Mesa	6	
	Motor de liquidificador	5	
	Mouse	14	
	Painel de madeira com botões	3	
	Prateleiras de aço e longarinas	APROXIMADAMENTE 50	
	Rádio - CD	1	
	Refletor	3	
	Refletor	3	
	Tampas de copo de liquidificador	7	
	Teclado de computador	19	
	Tela de computador	20	
	Telefones	9	
TV	9		
Ventilador	3		
Vídeo K7	2		